

**SEGUNDO TERMO ADITIVO –  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL Nº 008/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças tropicais, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**AUTO POSTO RC LTDA**, sediada na Avenida Independência, nº 5.070, Qd. 02, Lt. 08, Setor Central, Goiânia - Goiás, CEP 74.045-010, inscrita no CNPJ nº 13.344.241/0001-08, neste ato representada por Sra. Caritas Novato Pimentel, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 033.370.611/09 e do RG nº 5196108 SPTC/GO RES, residente e domiciliada na Rua 225 A, Lts. 47/48, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 06/09/2012, contrato de prestação de serviços, conforme disposto Processo Administrativo nº 0094/2012;

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0251/2015;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;



Página 1/3

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº008/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 008/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015 e tendo seu termo em 27/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a Contratante e a Secretária da Saúde do Estado de Goiás.

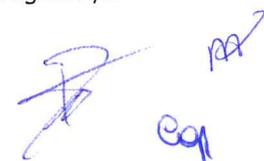
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes ajustar o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantajosidade da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a Contratante e a Secretária da Saúde do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 06/09/2012 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

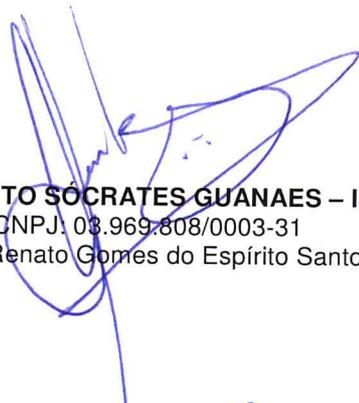


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 008/2012, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2015.

  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Renato Gomes do Espírito Santo

  
**AUTO POSTO RC LTDA**  
CNPJ: 13.344.241/0001-08  
Por: Caritas Novato Pimentel  
Fone: (62)3942-0947  
Caritas Novato Pimentel  
Proprietária

Testemunhas:

Milton Rosa Pires

Nome:

RG: 3159653-SSP/GO

CPF:

Henrique Coelho da Silva

Nome:

RG: 4196490-DGPC/GO

CPF:

Romington Pereira da Silva

Nome:

RG: 2591873-SSP/GO

CPF:

deu. José  
Nome: ANTONIO JOJO MELO  
RG: 8066051510  
CPF: